LEI COMPLEMENTAR Nº. 456, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Projeto de Lei Complementar nº 013/2022, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 097/2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Mapa do Zoneamento Municipal, constante no Anexo VII da Lei Complementar nº 97, de 17 de abril de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 419, de 17 de dezembro de 2020, passa a viger com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

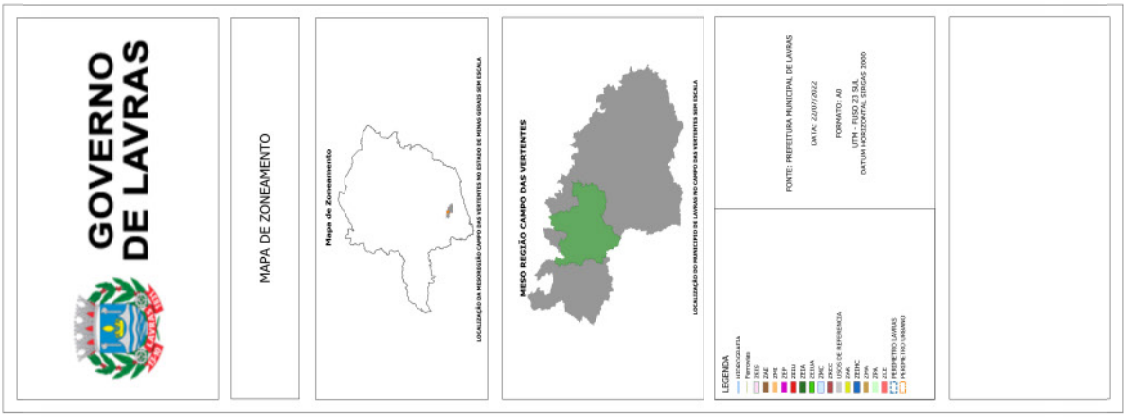
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de dezembro de 2022.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - (Lei Complementar nº. 456/2022)

Anexo VII – MAPA DE ZONEAMENTO


GOVERNO
DE LAVRAS
MAPA DE ZONEAMENTO
Mapa de Zoneamento
MESO REGIÃO CAMPO DAS VERTENTES
LEGENDA
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
DATA: 22/07/2022
FORMATO: A0
UTM - FUSO 23 SUL
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000

